



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 006/2014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

“Dispõe sobre abertura das inscrições de Oficineiros, para desenvolvimento de cursos de capacitação profissional em diversas áreas municipais”.

O Município de Carapicuíba, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, representada pelo secretário Fábio Leite de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3184/2013, com objetivo de ampliar o interesse à capacitação profissional, buscando novas habilidades e ação de cidadania, resolve abrir inscrições para o credenciamento de oficineiros para desenvolvimento de “**Oficina para o Cidadão**”, em vista de ministrar cursos de capacitação profissional”.

1- OBJETO

- 1.1. O presente edital visa o credenciamento de OFICINEIROS interessados em prestar serviços para a Municipalidade de Carapicuíba, para ministrar Cursos de Capacitação Profissional, com acesso gratuito à população para uma ou todas as faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.
- 1.2. Serão selecionados, cadastrados e classificados os inscritos nas áreas de atuação previstas no presente edital e outras expressões a serem apresentadas.
- 1.3. Os inscritos devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os requisitos dos projetos e de classificação descritos nos itens seguintes deste Edital

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- 2.1. Os Oficineiros terão que proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a programação do Curso.
- 2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas neste edital, que serão proporcionadas gratuitamente ao munícipe.
- 2.3. O público-alvo dos Cursos 2014 é, prioritariamente, qualquer munícipe, comprovando residência em Carapicuíba, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.
- 2.4. O OFICINEIRO deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Assistência Social o relatório de atividades desenvolvidas conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, que comprovem a execução das atividades.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. Em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e Cidadania, as Oficinas serão realizadas nas seguintes modalidades:

3.2.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Area	Modalidade	Nº Oficineiros	Carga Horária
Estética	Manicure	02	40hs
Estética	Cabeleireiro	02	40hs
Artesanato	Artesanato em Geral	02	40hs
Gastronomia	Culinária	02	40hs
Gastronomia	Padaria Artesanal	01	40hs
Informática	Inclusão Digital	02	40hs

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará espaços para a realização da atividade proposta, bem como, o material necessário para as oficinas.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os profissionais, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, das áreas escolhidas e que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta Secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 31 de janeiro à 05 de fevereiro de 2014, das 09h às 16h, na sede da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sito a Rua Maria Helena, nº 55 – Centro – Carapicuíba, mediante a entrega das seguintes documentações:

6.2. Ficha de inscrição preenchida e assinada (anexo I);

6.3. Cópia simples da Identidade (RG ou similar), do CPF e do comprovante de residência e aceitação do Plano de Trabalho.

6.4. Currículo, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver o Curso na área de atuação proposta, anexando cópia do registro profissional e/ou Licenciatura, se houver, certificados, etc;

6.4.1. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, e conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se pelo cumprimento do respectivo Plano de Trabalho, caso venha a ser contratado; (anexo II);

6.4.2. Declaração de que tem ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos ou cedidos, localizados em qualquer bairro do Município (anexo III);

6.4.3. A SASC rejeitará as inscrições que não estejam nos termos deste Edital.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

7.2. A Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas será composta por membros indicados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nomeada por portaria.

7.3. Nenhum membro da Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1. A Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas avaliará e classificará os inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

8.2. A comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise curricular

8.3. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo e ao Plano de Trabalho

8.4. A Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas decidirá sobre casos omissos.

8.5. A Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas disponibilizará o resultado para homologação, que será publicado em jornal local de grande circulação e no site da Prefeitura de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br).

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, com a confirmação de recebimento.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1.. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

10.2 Os nomes dos selecionados estarão disponíveis em forma de lista no site do Município de Carapicuíba (www.carapicuiiba.sp.gov.br), na sede da SASC, e em jornal local de grande circulação, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

10.3. Cópias do PIS/PASEP/NIT e do cadastro do INSS ou documento equivalente do município onde reside; Documentos pessoais (RG e CPF); Qualificação completa.

10.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido a Secretaria de Assistência Social e Cidadania convocará outro selecionado.

10.5. O prazo da contratação se inicia no ato de sua assinatura e finda tão logo, ocorra o término do Curso.

11. DA REMUNERAÇÃO

As despesas para remuneração desses profissionais, correrão por conta da verba nº 15.02.08.244.0042.2070.33903600000000, do orçamento vigente.

11.1. Os Oficineiros contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o valor máximo de R\$ 1.100,00(hum mil e cem reais) mensais, distribuídos em horas e dias designados pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania”, enquanto duração do projeto(curso).



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

11.2. Este valor abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

11.4. Os valores devidos aos OFICINEIROS serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos, entregues pelos coordenadores de área responsável.

11.5. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania, será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. A SASC, por meio do Departamento de Assistência Social reserva-se ao direito de remanejar os horários, datas, locais e períodos, caso necessário e de interesse público, sem qualquer ônus para a mesma.

11.7. A Secretaria de Assistência Social e Cidadania não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com o Município de Carapicuíba (A Secretaria de Assistência Social e Cidadania).

12. DAS PENALIDADES

12.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Comissão De Avaliação De Projetos De Oficinas, ouvidas as áreas competentes

Município de Carapicuíba, 31 de janeiro de 2014.

Fabio Leite de Oliveira

Secretaria de Assistência Social e Cidadania



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO I -

(DEVERÁ CONSTAR NA 1ª PÁGINA DO PROJETO)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, seja como artista, seja representante de um Grupo ou representante da Entidade/Empresa, acordo com a exigência do EDITAL N°004/SASC/14, venho requerer a inscrição do Projeto denominado: **"Oficina para o Cidadão"**.

Área de atuação (conforme item 3.2 do edital): _____
Nome completo do Proponente: _____
RG ou Identidade: _____ CPF: _____
N° PIS/PASEP/NIT: _____ N° ISS: _____
Escolaridade: _____ Profissão: _____
Endereço: _____ nº _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Idade: _____ Estado Civil: _____
Telefone(s): () _____ / _____ Cel: () _____
E-mail: _____
Site: _____

Carapicuíba, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Proponente



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do
Proponente do projeto, inscrito no CPF nº _____, e RG
nº: _____, declaro que:

Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente Projeto não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 10.3.

Não sou servidor do município de Carapicuíba.

.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do proponente)



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome do Proponente do projeto), inscrito no CPF nº _____, e RG nº: _____, declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços ou locais indicado pela municipalidade, por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do Município.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do proponente)